MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o no 01.263.896/0018-2, como ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por sua titular, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e tendo como interveniente o o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM**, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado das Comunicações, **FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição 77-A, Seção 2 – Extra A, página 1, de 24 de abril de 2025 e a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada RNP, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/000136, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE**, empossado como Diretor-Geral da RNP para o período de 2021 a 2025, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2024, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVEM com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO assinado em 30 de julho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo (TA) tem por finalidade a destinação, pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM, à ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, de toda a infraestrutura integrante das Infovias 03 (Macapá/AP – Belém/PA) e 04 (Manaus/AM – Boa Vista/RR), vinculadas ao Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, incluindo seus respectivos sistemas de redes metropolitanas, conforme especificados nos Anexo I e II deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, cujo o teor as partes dão ciência e concordam:

Minuta Anexo I - Termo de Permissão de Uso - INFOVIA 3 (13634729)

Minuta Anexo II - Termo de Permissão de Uso - INFOVIA 4 (13642220)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE
Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 22/04/2026, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13703143** e o código CRC **D94F3FD6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BENS PÚBLICOS Nº 01/2026

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70.044-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, **FREDERICO SIQUEIRA FILHO**, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Extraordinária, Seção 2, de 24 de abril de 2025 e a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor Geral, **LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE**, empossado como Diretor-geral da RNP para o período de 2025 a 2029, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2024.

RESOLVEM, com fundamento nos normativos que regem as Organizações Sociais, no âmbito do Contrato de Gestão, assinado em 30 de julho de 2021, conforme previsto no Anexo V do 9º Termo Aditivo, firmado em 26 de dezembro de 2022, e em consequência das recomendações do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS), criado pelo Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021 e em consideração ao Acórdão Nº 242 da ANATEL, de 28 de junho de 2021, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BENS PÚBLICOS - TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a destinação de toda a infraestrutura da Infovia 03 (Macapá – Belém) do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado e das respectivas redes metropolitanas abaixo indicadas, pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCom, para uso não oneroso da REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, compreendendo:

a) os cabos subfluviais lançados sob o leito do rio;

b) os contêineres instalados, incluindo sistemas de energia e refrigeração;

c) as caixas de ancoragem construídas;

d) os cabos terrestres entre as caixas de ancoragem e os contêineres implantados;

e) o Sistema DWDM implantado, com equipamentos instalados nos contêineres e

f) os cabos terrestres e equipamentos das redes metropolitanas nas cidades de Afuá, Belém, Breves, Curralinho e Ponta de Pedras.

Para fins deste TERMO, a relação de componentes que integram o ativo referente à Infovia 03, junto com suas redes metropolitanas, encontra-se em documento Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovia 03, por solicitação do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCom e em cumprimento das deliberações do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (CG-PAIS), compartilhará esta infraestrutura com o Setor Privado, tendo em vista os resultados do edital de chamamento público realizado por ela, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) ADC/14126/2025.

As prestadoras de serviços, não somente de telecomunicações, poderão explorar comercialmente a infraestrutura da Infovia 03 e das redes de fibra óptica metropolitanas implantadas, assim como sustentar sua operação e manutenção, assumindo as atribuições, responsabilidades e obrigações de mantê-las em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade, em termos de qualidade e abrangência dos serviços de comunicação, conforme disposições no Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03 (Macapá - Belém).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes à qualificação da RNP como OS, pertinentes a esta permissão de uso, aplicadas à Infovia 03, juntamente com suas redes metropolitanas, estão previstas na cláusula 11ª do Contrato de Gestão da RNP, assinado em 30 de julho de 2021, do qual este TERMO passa a constar como Anexo através de termo aditivo a este contrato de gestão.

As atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes a esta permissão de uso, referentes ao papel da RNP como responsável pela gestão da infraestrutura implantada na Infovia 03, estão previstas no Termo de Referência ADC/14126/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do MCom, por igual período.

A vigência deste Termo está condicionada à efetiva operação e manutenção pelo Operador Neutro, consórcio constituído pelo Setor Privado para operar a Infovia 03.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem-se motivos para rescisão da Permissão de Uso:

a) A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade na execução do objeto do presente termo;

b) A ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer decisão prevista em Lei, Decreto ou outro instrumento legal ministerial que venha a formalizar uma Política Pública que impeça ou altere a estrutura do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado e, por conseguinte, venha a impedir ou alterar de forma relevante a execução do objeto do presente Termo.

c) A constatação de que o compartilhamento com o Setor Privado, previsto na Cláusula 2.1, não permita, parcial ou totalmente, o cumprimento das atribuições, responsabilidades e obrigações previstas na Cláusula Terceira. Nesse caso, a RNP poderá rescindir a permissão de uso e devolver os bens à administração direta da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

A presente Permissão de Uso terá eficácia a partir da publicação do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da RNP no Diário Oficial da União (DOU).

A presente Permissão de Uso passará a integrar o Contrato de Gestão da RNP a partir da publicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor do PAIS.

E por estarem as partes em pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo de Permissão de Uso Não Oneroso de Bens públicos, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam todos os efeitos de direito.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE
Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13703924** e o código CRC **53539315**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BENS PÚBLICOS Nº 02/2026

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70.044-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, **FREDERICO SIQUEIRA FILHO**, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Extraordinária, Seção 2, de 24 de abril de 2025 e a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor Geral, **LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE**, empossado como Diretor-geral da RNP para o período de 2025 a 2029, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2024.

RESOLVEM, com fundamento nos normativos que regem as Organizações Sociais, no âmbito do Contrato de Gestão, assinado em 30 de julho de 2021, conforme previsto no Anexo V do 9º Termo Aditivo, firmado em 26 de dezembro de 2022, e em consequência das recomendações do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS), criado pelo Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021 e em consideração ao Acórdão Nº 242 da ANATEL, de 28 de junho de 2021, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BENS PÚBLICOS - TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a destinação de toda a infraestrutura da **Infovia 04** (Manaus/AM - Boa Vista/RR) do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado e das respectivas redes metropolitanas abaixo indicadas, pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCom, para uso não oneroso da REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, compreendendo:

a) os cabos subfluviais lançados sob o leito do rio;

b) os contêineres instalados, incluindo sistemas de energia e refrigeração;

c) as caixas de ancoragem construídas;

d) os cabos terrestres entre as caixas de ancoragem e os contêineres implantados;

e) Sistema DWDM implantado, com equipamentos instalados nos contêineres e

f) os cabos terrestres e equipamentos das redes metropolitanas nas cidades de Boa Vista/RR, Caracaraí/RR, Rorainópolis/RR (localidade de Santa Maria do Boiaçú), Barcelos/AM (localidade de Vila de Moura) e Novo Airão/AM.

Para fins deste TERMO, a relação de componentes que integram o ativo referente à Infovia 04, junto com suas redes metropolitanas, encontra-se em documento Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovia 03, por solicitação do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCom e em cumprimento das deliberações do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (CG-PAIS), compartilhará esta infraestrutura com o Setor Privado, tendo em vista os resultados do edital de chamamento público realizado por ela, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) ADC/14885/2025.

As prestadoras de serviços, não somente de telecomunicações, poderão explorar comercialmente a infraestrutura da Infovia 04 e das redes de fibra óptica metropolitanas implantadas, assim como sustentar sua operação e manutenção, assumindo as atribuições, responsabilidades e obrigações de mantê-las em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade, em termos de qualidade e abrangência dos serviços de comunicação, conforme disposições no Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 04 (Manaus/AM - Boa Vista/RR).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes à qualificação da RNP como OS, pertinentes a esta permissão de uso, aplicadas à Infovia 04, juntamente com suas redes metropolitanas, estão previstas na cláusula 11ª do Contrato de Gestão da RNP, assinado em 30 de julho de 2021, do qual este TERMO passa a constar como Anexo através de termo aditivo a este contrato de gestão.

As atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes a esta permissão de uso, referentes ao papel da RNP como responsável pela gestão da infraestrutura implantada na Infovia 04, estão previstas no Termo de Referência (TR) ADC/14885/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do MCom, por igual período.

A vigência deste Termo está condicionada à efetiva operação e manutenção pelo Operador Neutro, consórcio constituído pelo Setor Privado para operar a Infovia 04.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem-se motivos para rescisão da Permissão de Uso:

a) A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade na execução do objeto do presente termo

b) A ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer decisão prevista em Lei, Decreto ou outro instrumento legal ministerial que venha a formalizar uma Política Pública que impeça ou altere a estrutura do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado e, por conseguinte, venha a impedir ou alterar de forma relevante a execução do objeto do presente Termo.

c) A constatação de que o compartilhamento com o Setor Privado, previsto na Cláusula 2.1, não permita, parcial ou totalmente, o cumprimento das atribuições, responsabilidades e obrigações previstas na Cláusula Terceira. Nesse caso, a RNP poderá rescindir a permissão de uso e devolver os bens à administração direta da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

A presente Permissão de Uso terá eficácia a partir da publicação do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da RNP no Diário Oficial da União (DOU).

A presente Permissão de Uso passará a integrar o Contrato de Gestão da RNP a partir da publicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor do PAIS.

E por estarem as partes em pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo de Permissão de Uso Não Oneroso de Bens públicos, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam todos os efeitos de direito.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE
Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13703939** e o código CRC **B749C230**.